



**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF N.º 04.601.397/0001-28

NIRE 23.3.0004573-4

Companhia aberta

**FATO RELEVANTE**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DO FREE FLOAT**

A **Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.** (B3: BRST3) (“Companhia” ou “Brisanet”), em atendimento ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em conformidade com a Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 6 de junho de 2025, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 8 de setembro de 2026, por meio do Ofício nº 335/2026-DLR enviado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) o deferimento parcial do pedido apresentado pela Companhia em 23 de junho de 2026 para prorrogação do tratamento excepcional relativo ao cumprimento do percentual mínimo de ações em circulação (“**Free Float**”) previsto no artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento**”).

Nos termos da autorização concedida pela B3, a Companhia poderá manter seu *Free Float* em percentual não inferior a 18,95% (dezoito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) de seu capital social até **31 de dezembro de 2027**, prazo dentro do qual deverá reenquadrar-se ao *Free Float* exigido pelo Regulamento do Novo Mercado.

A autorização foi condicionada ao cumprimento de determinadas contrapartidas voltadas ao incremento da liquidez das ações de emissão da Companhia e ao fortalecimento das práticas de transparência, governança corporativa e relacionamento com investidores, incluindo a manutenção de mecanismos de suporte à negociação de suas ações, a realização periódica de iniciativas de interação com investidores e analistas, o aprimoramento da divulgação de informações ao mercado, a adoção de diretrizes voltadas à promoção da diversidade na Administração e a alteração de dispositivo específico de seu Estatuto Social, até 30 de abril de 2027, para adequação das regras aplicáveis a determinados direitos dos acionistas minoritários, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

A Companhia reafirma seu compromisso com os mais elevados padrões de governança corporativa, transparência e relacionamento com o mercado, bem como com a observância das condições estabelecidas pela B3 e o reenquadramento ao percentual mínimo de ações em circulação dentro do prazo fixado.

Pereiro/CE, 11 de setembro de 2026

**Luciana Paulo Ferreira**

Diretora de Relações com Investidores